



**UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (ULBRA)**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

**EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**



**UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (ULBRA)****PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021****EDITAL Nº 01/2021**

A Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde nas áreas de concentração: *Saúde Comunitária e Saúde do Adulto e Idoso*, de vagas remanescentes do Processo Seletivo realizado em novembro de 2020 com início em 01/03/2021, o qual será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos a Programas de Residência Multiprofissional em Saúde.

1.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde buscam a integração entre trabalho e educação; a integração de diferentes profissões na equipe de saúde (campo e núcleo de saberes e práticas profissionais em articulação permanente); a integração entre ensino, serviço, controle social e gestão; bem como a integração dos campos das ciências biológicas, humanas e sociais.

1.3 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde são cursos de Pós-graduação Lato Sensu na modalidade residência, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo Seletivo será composto de Avaliação Curricular e de Títulos, conforme disposto no item 6.

**2.2 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS**

| Cód. | Profissão          | Área de Concentração    | Nº de vagas livres | Localidade                         |
|------|--------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------------|
| 01   | Enfermagem         | Saúde Comunitária       | 02                 | Esteio/RS                          |
| 02   | Enfermagem Clínica | Saúde do Adulto e Idoso | 01                 | Hospital Universitário - Canoas/RS |
| 03   | Farmácia           |                         | 01                 |                                    |
| 04   | Fonoaudiologia     |                         | 01                 |                                    |

**3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES****3.1 DAS INSCRIÇÕES**

3.1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), até às **12 (doze) horas** do último dia determinado no Cronograma de Execução.

3.1.2 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo nº 01/2021 da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA mediante a inscrição pela internet, desde que atenda às exigências da profissão.

3.1.3 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo.

3.1.3.1 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando o(s) Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de seu interesse, e deve estar ciente que:

- Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Legislação Federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras, deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação do respectivo Conselho Federal da profissão;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;

- e) Declarar que não cursa qualquer outro Programa de Residência em Saúde de qualquer instituição;
- f) Ter concluído o curso superior até 31 de janeiro de 2021.

### 3.1.3.2 Observações gerais:

a) Poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluí-lo até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico.

b) O candidato não poderá ter vínculo empregatício ou estar em outro Programa de Residência – com ou sem percepção de bolsa. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência dos profissionais residentes em qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória.

3.1.3.3 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 12 (doze) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

3.1.4 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.5.1 Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo será cancelada, e o candidato será excluído do certame, a qualquer momento.

3.1.5.1.1 Será realizado o procedimento acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

3.1.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.1.7 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas

3.1.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A opção de Programa de Residência não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos

3.1.8.1 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (profissão, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

3.1.9 O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o Programa de Residência para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.1.9.1 Caso o candidato inscreva-se para mais de um Programa de Residência, a FUNDATEC homologará somente a última inscrição registrada no sistema, e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.

3.1.9.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.1.10 Somente serão homologadas as inscrições devidamente pagas e que tenham documentos entregues para Avaliação Curricular e de Títulos, através do preenchimento do Formulário On-line específico.

3.1.11 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.1.12 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.

3.1.12.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.12.2 Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.12.3 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

3.1.12.4 O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.13 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 3.1.15.1.

3.1.13.1 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.

3.1.13.1.1 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.1.14 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.1.15 A opção pela profissão deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.1.15.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

3.1.15.2 Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução.

3.1.16 É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

3.1.17 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

3.1.17.1 Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

3.1.18 A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e de Homologação do Resultado Final.

3.1.19 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

## 3.2 DA FOTO DIGITAL

3.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

3.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.2.1 Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

3.2.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no ato da matrícula.

3.2.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da matrícula.

3.2.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.6 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.6.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo, em qualquer momento do processo.

#### 4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição: R\$ 109,00 (cento e nove reais).

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 3.1.9.1 e 3.1.9.2 deste Edital;
- De fotos não aceitas na ficha de inscrição;
- De inscrições bloqueadas pela falta de entrega dos documentos para a Avaliação Curricular e de Títulos, conforme subitem 3.1.10.

5.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

5.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), sob pena de ter sua inscrição bloqueada. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

5.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

5.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 7.

#### 6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS

6.1 Logo após a realização da inscrição, o candidato deverá proceder com a entrega dos documentos para a Avaliação Curricular e de Títulos, pelo Formulário Online específico, conforme período determinado no Cronograma de Execução.

6.1.1 Os documentos que devem ser cadastrados, os quais serão pontuados na Avaliação Curricular e de Títulos, estão descritos no **Anexo II - Avaliação Curricular e de Títulos e Tabela de Pontuação**, deste Edital de Abertura.

6.1.2 O candidato que não encaminhar documentos para avaliação no período previsto será considerado como desistente e conseqüentemente eliminado do certame.

6.1.3 A Avaliação Curricular e de Títulos é de caráter classificatório.

##### 6.2 Procedimentos para entrega dos Títulos

6.2.1 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega da Avaliação Curricular e de Títulos e para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
- c) No Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Quadro de Avaliação Curricular e de Títulos, subitem 6.3. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo.
- d) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente.
- e) Após o preenchimento do Formulário Online da Avaliação Curricular e de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
- f) Ao acessar o Formulário Online de Entrega da Avaliação Curricular e de Títulos, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
- g) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a

consulta pela Banca Examinadora.

6.2.2 Os títulos deverão ser postados **até às 17 (dezesete) horas** do último dia previsto para o período de entrega constante no Cronograma de Execução.

6.2.3 O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega da Avaliação Curricular e de Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.3.1 O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada na tabela de Avaliação Curricular e de Títulos, conforme Anexo II. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega da Avaliação Curricular e de Títulos.

6.2.3.2 A FUNDATEC não se responsabiliza por currículos não protocolados ou por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos arquivos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.4 Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega da Avaliação Curricular e de Títulos.

6.2.4.1 Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.

6.2.5 Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega da Avaliação Curricular e de Títulos, conforme subitem 6.2.1.

6.2.6 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

6.2.7 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (Anexo II - Avaliação Curricular e de Títulos e Tabela de Pontuação), ainda que entregues, não serão avaliados.

6.2.8 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

6.2.9 Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, **frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso**.

### **6.3 Da Avaliação Curricular e de Títulos e do quadro de pontuação**

6.3.1 Os critérios da Avaliação Curricular e de Títulos: pontuação, documentos que serão aceitos, etc, estão descritos no Anexo II – Avaliação Curricular e de Títulos e Tabela de Pontuação, deste Edital.

### **6.4 Da entrega dos documentos da Avaliação Curricular e de Títulos para a matrícula**

6.4.1 Os documentos apresentados e pontuados na Avaliação Curricular e de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

6.4.1.1 Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na Avaliação Curricular e de Títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.4.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Processo Seletivo, ele será excluído.

## **7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DAS NOTAS PRELIMINARES DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS**

7.1 Os pedidos de revisão da homologação preliminar das inscrições e das notas preliminares da Avaliação Curricular e de Títulos terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

7.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e enviados a partir do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 08 (oito) horas do segundo dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

7.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

7.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

7.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

7.3.2 Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

7.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

7.5 Será disponibilizada a consulta aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante acesso por CPF e senha.

7.5.3 Caso haja dificuldade em acessar o Formulário e a necessidade dele para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

7.5.4 Eventuais dificuldades de acesso/visualização do Formulário não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

7.6 Os motivos de não pontuação dos documentos da Prova de Títulos constam no Formulário Online de recurso dessa fase.

7.7 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail [requerimento.adm@fundatec.org.br](mailto:requerimento.adm@fundatec.org.br), considerando os seguintes critérios:

a) somente serão analisadas as contestações dos candidatos que tenham recursado no prazo determinado no Cronograma de Execução.

b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.

c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.

d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 horas.

e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

7.8 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 As Notas Preliminares dos candidatos no Processo Seletivo serão obtidas pela soma dos pontos obtidos no item 6.3 do Edital.

8.2 Na hipótese de igualdade de pontos na nota obtida na Avaliação Curricular e de Títulos serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, para fins de classificação, a seguir especificados:

a) maior idade, aferida a data de nascimento através de dia, mês e ano.

8.3 A Classificação Final será dada pela ordem decrescente da nota obtida na Avaliação Curricular e de Títulos.

8.4 Serão convocados para a matrícula os melhores classificados até o preenchimento do número de vagas ofertadas.

8.4.1 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes os suplentes aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo de até 30 dias após o início das atividades do Programa.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

9.1 Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados para as vagas da Residência Multiprofissional deverão comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, nos dias 24/03/2021 e 25/03/2021, no prédio 01 sala 19 – COREMU Campus ULBRA – Canoas, Avenida Farroupilha, 8001, bairro São José, Canoas/RS, telefone (51) 3477-4000, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, munidos da documentação necessária para efetuar a matrícula.

9.2 Será admitida a matrícula mediante procuração específica para tal fim, acompanhada de documento que comprove a identidade de seu portador.

9.3 Na ocasião da matrícula, o candidato selecionado deverá assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa do Ministério da Saúde.

9.4 O candidato selecionado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do Registro de Identidade, cópia do CPF;

b) Cópia autenticada do Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC;

- c) Certidão de habilitação profissional (emitido pelo Conselho Regional profissional) ou fotocópia do protocolo de encaminhamento da Carteira de Identidade Profissional da área de formação. O candidato terá prazo de 30 dias para apresentar o registro definitivo;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- e) Duas fotos 3X4 recente;
- f) Guia de Recolhimento da Contribuição do INSS, número de cadastro do mesmo ou PIS/PASEP -- pode ser obtido pelo telefone 0800-780-191 ou pelo sítio [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (aprovados do sexo masculino);
- h) Fotocópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço; comprovante de conta bancária salário (cartão);
- i) Cópia da carteira de vacinas (dupla adulta, rubéola e hepatite B);
- j) Cópia do Título de Eleitor;
- k) Preencher e assinar a ficha de matrícula (formulário obtido junto à COREMU).

9.5 Para os estrangeiros e/ou brasileiros com formação no exterior, além dos documentos estabelecidos no item 5.1 deverão ser apresentados;

9.5.1 Para candidatos estrangeiros, deverão ser apresentadas fotocópias:

- a) Do visto de permanência no país;
- b) Do diploma revalidado;
- c) Do registro profissional (autenticado);
- d) Do certificado de proficiência em português.

9.6 Para candidatos Brasileiros que realizaram sua graduação no exterior, deverão ser apresentadas fotocópias:

- a) Do diploma revalidado pelas autoridades nacionais competentes;
- b) Do registro no conselho profissional (autenticado).

9.7 Os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do candidato.

9.8 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de classificação.

9.9 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, após a convocação, caso contrário será também considerado desistente.

9.10 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREMU procederá a novas convocações via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

9.10.1 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

9.11 Divulgação de Chamadas Subsequentes: Serão realizadas tantas chamadas quantas possíveis até o preenchimento do total de vagas de cada Área de Concentração do Programa de Residência, tendo seus Editais publicados no site da ULBRA.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

10.2 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis **conforme cronograma de execução\***.

10.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

10.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que



passarão a integrar o presente Edital.

10.5 Os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), e no site da ULBRA <https://www.ulbra.br/canoas/pos-graduacao/presencial/residencia-multiprofissional-em-saude/especializacao>.

10.6 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo, não serão disponibilizados posteriormente.

10.7 Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um **Processo Seletivo**, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no site do órgão contratante e da FUNDATEC, através de editais e listagens do referido Processo Seletivo.

10.7.1 A FUNDATEC e a ULBRA se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.

10.7.2 Diante o exposto, o candidato, ao se inscrever nesse Processo Seletivo declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da Fundatec e da ULBRA para realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

10.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela ULBRA, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.9 O residente receberá, mensalmente, a bolsa de Residência estipulada pelo Ministério da Saúde, atualmente no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme valores estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência em área profissional da Saúde do Ministério da Educação (Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016).

10.9.1 Bolsa de Residência está sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

10.10 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.11 O candidato convocado que não aceitar a sua indicação não poderá optar por ser acrescentado ao final da relação classificatória e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.12 A participação no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e das exigências estabelecidas no inteiro teor desse Edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo.

10.13 A Residência será realizada em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 meses do período de realização do Curso conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, art.13, parágrafo 2.

10.13.1 A carga horária mínima é de 2880 horas anuais, distribuídas em 60 horas por semana, totalizando, no mínimo, 5760 horas. Da carga horária total, 20% serão destinadas às atividades teóricas e 80% às atividades de formação em serviço.

10.14 Será vedado ao residente matricular-se e frequentar outros cursos de graduação e/ou pós-graduação concomitantemente ao período da realização da Residência Multiprofissional na ULBRA.

10.15 A FUNDATEC encaminha *e-mails* meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

10.16 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de resultados, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das avaliações e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

10.17 A ULBRA e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (*e-mail*) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de *anti-spam*, etc.

10.18 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto à COREMU/ULBRA pelo e-mail [seccorem@ulbra.br](mailto:seccorem@ulbra.br) ou pelo telefone (51) 3477-4000. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

10.19 A FUNDATEC e a ULBRA não fornecerão aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

10.20 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados à ULBRA via ofício.

10.21 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

10.22 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail [impugnacao@fundatec.org.br](mailto:impugnacao@fundatec.org.br), desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação.

10.22.1 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente, e se, a Comissão de Concursos da FUNDATEC e da COREMU/ULBRA verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

10.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concursos da COREMU/ULBRA.

**\*Atualizado às 17h33min.**

## 11. ANEXOS

11.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- b) Anexo II – AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS E TABELA DE PONTUAÇÃO.

Canoas, 16 de março de 2021.

Thomas Heimann

**Reitor**

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTOS   | DATA   |
|---|--|
| Publicação do Edital de Abertura  | 16/03/2021   |
| Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>   | 16/03 até às 12h de 18/03/2021   |
| <b>Envio dos documentos para Avaliação Curricular e de Títulos através do Formulário Online específico</b>  | <b>16/03 a 18/03/2021</b>  |
| Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário  | 18/03/2021   |
| Edital de Homologação das Inscrições – Lista Preliminar   | 19/03/2021   |
| Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e de Regularização de Foto | 19/03/2021 (após a divulgação da Lista de Homologados) até às 8h do dia 22/03/2021 |
| Edital de Homologação das Inscrições – Lista Definitiva.  | 22/03/2021   |
| Divulgação da Densidade de Inscritos  | 22/03/2021   |
| Divulgação das Notas Preliminares da Avaliação Curricular e dos Títulos   | 22/03/2021   |
| Último dia para regularizar as fotos não aceitas através do Formulário Online de Regularização de Foto  | 22/03/2021   |
| Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da nota da Avaliação dos Títulos   | 22/03/2021 (após a divulgação das notas preliminares) até às 8h do dia 23/03/2021  |
| Divulgação das Notas Definitivas da Avaliação Curricular e dos Títulos  | 24/03/2021   |
| Relatório de classificação dos candidatos   | 24/03/2021   |
| Início do Período de Chamamento   | 24/03/2021   |

**Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, nos site(s) [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).**

1. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

**ANEXO II – AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS E TABELA DE PONTUAÇÃO****1. REGRAMENTOS GERAIS PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- a) Os documentos entregues para avaliação deverão seguir os regramentos contidos nesse Anexo.
- b) Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário On-line de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexar na alínea junto aos títulos entregues).
- c) Será considerada a data final de encerramento das formações, e não a data de emissão do título.
- d) Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos e/ou de carga horária.
- e) Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser sinalizado no Formulário On-line de Entrega dos Títulos e anexado aos títulos entregues, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- f) Caso nos documentos o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá sinalizar no Formulário On-line de Entrega dos Títulos o envio da declaração e também anexar aos títulos entregues.
- g) Caso, no mesmo documento, conste a realização de mais de um curso, que tenham sido realizados em período concomitantes, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação na Prova de Títulos, desde que este tenha a carga horária mínima exigida para cumprimento do item.
- h) No Formulário On-line de Entrega de Títulos, os documentos serão avaliados no item correspondente ao que o candidato postou o documento.
- i) Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

**2. TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO**

| ITEM                            | QUESITOS  | DESCRIÇÃO  | QTDE. | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---------------------------------|---|--|-------|--------------------|---------------------------|
| 01                              | <b>Histórico Escolar</b>  | Média ponderada referente à graduação:<br>Média de 8,0 a 10,0  | -     | 4,00               | <b>Até 4,00</b>           |
|                                 |   | Média de 6,1 a 7,9   | -     | 3,00               |                           |
|                                 |   | Média 5,0 a 6,0  | -     | 1,50               |                           |
| 02                              | <b>Atividade Formativa</b><br>(Com aderência à profissão)           | Estágios não obrigatórios (com duração mínima 1 (um) semestre – 180 dias)  | 1     | 0,50 cada          | <b>0,50</b>               |
| 03                              |   | Monitorias acadêmicas (com duração mínima 1 (um) semestre – 180 dias)  | 2     | 0,25 cada          | <b>0,50</b>               |
| 04                              |   | Participação em projetos de extensão   | 2     | 0,25 cada          | <b>0,50</b>               |
| 05                              |   | PET/Saúde  | 1     | 0,50 cada          | <b>0,50</b>               |
| 06                              | <b>Participação em Pesquisa</b> (Com aderência à profissão)         | Bolsa de iniciação científica específica na área   | 1     | 0,50 cada          | <b>0,50</b>               |
| 07                              |   | Trabalho publicado em revista científica com corpo editorial   | 1     | 0,50 cada          | <b>0,50</b>               |
| 08                              |   | Resumo de trabalho publicado em anais de congressos científicos  | 1     | 0,25 cada          | <b>0,25</b>               |
| 09                              | <b>Atividades de aperfeiçoamento</b><br>(Com aderência à profissão) | Cursos de aperfeiçoamento, Congressos, Jornadas e outras atividades relacionados com a Saúde Comunitária ou Hospitalar | 4     | 0,50 cada          | <b>2,00</b>               |
| 10                              |   | Pós-Graduação ( <i>Lato Sensu</i> ) relacionados à área de concentração.   | 1     | 0,75 cada          | <b>0,75</b>               |
| <b>Total de pontos (máximo)</b> |   |  |       |                    | <b>10,00</b>              |

**3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS****3.1. HISTÓRICO ESCOLAR:**

a) Serão aceitos históricos escolares devidamente assinados e com o carimbo da instituição; ou emitidos pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico; ou com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico.

**3.2. ATIVIDADE FORMATIVA:**

**Estágio:** com duração mínima 1 (um) semestre (180 dias), no mesmo estabelecimento. Serão aceitos contratos de trabalho, juntamente com declarações, que confirmem a duração do período de atuação no estágio.

a.1) As declarações apresentadas devem, obrigatoriamente, conter TODOS os elementos abaixo:

- Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do curso ou, no caso de experiência profissional, do emprego/função/cargo exercido;

- Período de realização de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
- Papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;
- Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante;
- Para avaliação do estágio, deve constar a descrição das atividades básicas desenvolvidas.

a.2) Serão considerados apenas os estágios realizados **nos últimos cinco anos**, considerando retroativamente a data de lançamento do edital.

**b) Monitorias acadêmicas (com duração mínima de 1 (um) semestre – 180 dias), Participação em projetos de extensão e PET/Saúde. Serão aceitos os seguintes documentos:**

b.1) Declarações devidamente assinadas e com o carimbo da instituição; ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico; ou com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico. O documento deve contar obrigatoriamente:

- Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição da atividade formativa.
- Período de realização: data de início e de término (dia, mês e ano);
- Papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;
- Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante;

b.2) Certificados que contenham descrição de período de realização, com data de início e fim, assinados ou com certificação eletrônica.

b.3) O PET-Saúde é configurado como um programa desenvolvido por cursos da área da saúde voltados para o Sistema Único de Saúde (SUS), com a preceptoría de um profissional do serviço público.

b.4) Serão consideradas apenas atividades realizadas **nos últimos cinco anos**, considerando retroativamente a data de lançamento do edital.

### 3.3. PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA:

**a) Bolsa de iniciação científica específica na área:**

a.1) Declarações devidamente assinadas e com o carimbo da instituição; ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico; ou com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico. O documento deve contar obrigatoriamente:

- Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição da atividade formativa.
- Período de realização: data de início e de término (dia, mês e ano);
- Papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;
- Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante;

a.2) Certificados que contenham descrição de período de realização, com data de início e fim, assinados ou com certificação eletrônica.

**b) Trabalho publicado em revista científica com corpo editorial:** serão aceitos textos já publicados com referência completa. Não serão aceitos links para acesso a artigos ou cartas de aceitação da editoração.

**c) Resumo de trabalho publicado em anais de congressos científico:**

c.1) Certificados que contenham descrição do trabalho e do evento, assinados ou com certificação eletrônica.

c.2) Anais do evento que contenham o resumo, desde que o texto esteja destacado, sem que haja necessidade de busca pelo candidato ou pelo resumo.

### 3.4. ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO:

**a) Cursos de aperfeiçoamento, Congressos, Jornadas e outras atividades relacionados com a Saúde Comunitária ou Hospitalar:**

a.1) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, na área de concentração, que contenham descrição de carga horária e período de realização, com data de início e fim, assinados ou com certificação eletrônica.

a.2) Certificados de seminários, jornadas, congressos, workshops, simpósios, conferência, fórum, mesa-redonda, palestra e painel, que contenham período de realização, com data de início e fim, assinados ou com certificação eletrônica.

a.3) Iniciados, obtidos e concluídos **nos últimos cinco anos**, considerando retroativamente a data de lançamento do edital.

**b) Pós-Graduação (*Lato Sensu*) relacionados à área de concentração:**

b.1) Diplomas;

b.2) Declarações que sejam devidamente assinadas e com o carimbo da instituição; ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico; ou com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico;

b.3) Certidões de conclusão expedidas pela instituição de ensino, quando o candidato estiver aguardando a emissão do diploma.

b.4) Especialização *Lato Sensu*, tanto no caso de cursos ministrados à distância como nos presenciais, ter explícito:

- a informação “pós-graduação *Lato Sensu*”; ou

- referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização.

b.5) Concluídos até a data de lançamento do edital.

**4. MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL**

4.1 Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos no quadro 4.4.

4.2 Conforme Quadro de Não Valoração dos Títulos, item 4.4, por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

a) declaração de alteração de nome;

b) verso de documento já encaminhado;

c) complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico;

d) comprovação de requisito do cargo por outro certificado, diferente do que foi entregue para a Prova de Títulos, possibilitando a pontuação do título encaminhado;

e) esclarecimento referente ao requisito do cargo.

4.3 Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário On-line de Recurso.

4.3.1 No período de recursos, não serão aceitos:

a) reenvio de arquivos corrompidos;

b) alteração de títulos entregues em outro item;

c) troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;

d) novos títulos para pontuação.

4.1 Os títulos não serão pontuados caso apresentem um ou mais dos motivos listados abaixo:

| QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS |   |   |
|-------------------------------------|---|---|
| GERAIS                              |   |   |
| Nº                                  | Descrição do Motivo de Inferimento                  | Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues |
| 1.                                  | Discriminados e postados no item incorreto          | Ver item 4.3.1, alínea “b” e “c”  |
| 2.                                  | Nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação | Declaração de alteração de nome e documento   |

|     |  |   |
|-----|--|---|
|     | da declaração de alteração de nome.  | (certidão de casamento, RG, etc.)   |
| 3.  | Declarações que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição, bem como sem informações como: data de emissão, CNPJ, dados de contato, nome e cargo do declarante. | Documento que contenha informações faltantes, de acordo com o exigido.  |
| 4.  | Sem a devida descrição do nome do participante   | Ver item 4.3.1, alínea “c”  |
| 5.  | Arquivos corrompidos   | Ver item 4.3.1, alínea “a”  |
| 6.  | Ilegíveis ou rasurados   | Ver item 4.3.1, alínea “d”  |
| 7.  | Não condiz com a descrição do formulário   | Ver item 4.3.1, alínea “c” e “d”  |
| 8.  | Faltam informações necessárias para avaliação da Banca, tais como: datas de realização (início e fim), código de autenticidade, etc.   | Documento complementar com informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira ou código de autenticidade eletrônico. |
| 9.  | Em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos.  | Documentos referentes ao mesmo título que possam esclarecer informações faltantes.  |
| 10. | Emitidos pela internet, mas sem a possibilidade de autenticação eletrônica ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento apresentado.         | Reenvio do título com possibilidade de autenticação.  |
| 11. | Sem verso enviado e que seja necessário para avaliação.  | Verso que possa se identificar sendo do mesmo documento.  |
| 12. | Sem tradução, quando em língua estrangeira.  | Tradução juramentada  |
| 13. | Fora do prazo estabelecido   | Ver item 4.3.1, alínea “c” e “d”  |
| 14. | Documentos não referenciados no Formulário On-line de Entrega dos Títulos  | Ver item 4.3.1, alínea “b”, “c” e “d”   |
| 15. | Já avaliados em outra alínea   | Ver item 4.3.1, alínea “c” e “d”  |
| 16. | Valores máximos estabelecidos na tabela foram excedidos  | Ver item 2  |

#### ATIVIDADE FORMATIVA

| Nº  | Descrição do Motivo  | Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues           |
|-----|--|---|
| 17. | Declaração apresentada em desacordo com o disposto nesse Edital. | Documento que contenha informações faltantes. Pode ser uma nova declaração, desde que seja relativa ao mesmo documento enviado anteriormente. |
| 18. | Forma de Comprovação de Estágio Incompleta                       | Documentos faltantes, ver item 3.2, alínea “a”  |
| 19. | Experiência fora do período estipulado em edital                 | Ver item 3.2  |
| 20. | Experiência inferior a 180 dias                                  | Ver item 3.2  |
| 21. | Sem descrição do período de realização (início e fim)            | Documento complementar com informações de período de realização.  |

#### PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA

| Nº  | Descrição do Motivo  | Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues |
|-----|--|---|
| 22. | Declaração apresentada em desacordo com o disposto nesse Edital. | Documento que contenha informações faltantes. Pode ser uma nova declaração, desde que seja  |



|     |   |   |
|-----|---|---|
|     |   | relativa ao mesmo documento enviado anteriormente.  |
| 23. | Sem descrição do período de realização (início e fim) | Documento complementar com informações de período de realização.  |
| 24. | Documento sem referência completa de publicação       | Reenvio do documento com informações complementares.  |
| 25. | Link de publicação ou carta de aceite                 | Documento publicado com referências da revista, desde que se possa identificar que se trata do mesmo texto do link ou da carta de aceite. |
| 26. | Documento sem identificação do resumo publicado       | Reenvio do arquivo com os devidos destaques do texto que precisa ser avaliado.  |
| 27. | Certificado sem descrição do trabalho publicado       | Reenvio do documento com as informações faltantes.  |

### ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO

| Nº  | Descrição do Motivo   | Fase Recursal - Documentos que serão aceitos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues |
|-----|---|---|
| 28. | Curso não concluído.  | Ver item 4.3.1, alínea “c” e “d”  |
| 29. | Disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação.  | Ver item 4.3.1, alínea “c” e “d”  |
| 30. | Não é Pós-graduação na modalidade <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> .   | Ver item 4.3.1, alínea “c” e “d”  |
| 31. | Pós-graduação não concluída até o prazo estipulado em edital  | Ver item 2  |
| 32. | Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação. | Documento com as características corretas referente ao mesmo curso.   |
| 33. | Sem descrição do período de realização (início e fim)   | Documento complementar com informações de período de realização.  |
| 34. | Sem o nome do curso ou sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação direta com as atribuições do cargo.  | Documento complementar que comprove as informações faltantes.   |
| 35. | Cursos de aperfeiçoamento, Congressos, Jornadas e outras atividades fora do período estipulado em edital  | Ver item 2  |
| 36. | Cursos de aperfeiçoamento, Congressos, Jornadas e outras atividades não relacionados à profissão  | Ver item 2  |